

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de setembro de 2023, às 11 horas, por meio de vídeo conferência, na forma autorizada pelo Artigo 13, Parágrafo 8º, do Estatuto Social da GSH CORP Participações S.A., localizada na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Carlos Eduardo Reis da Matta, Mauro Teixeira Sampaio, Otávio de Garcia Lazcano, Carlos Eduardo Laiun Costa e Bernardo Werther de Araújo.
3. **MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Reis da Matta; Secretária: Julia Pereira Nobrega.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a escolha do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a reeleição e eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) a aprovação dos 2 (dois) novos diretores como Participantes do Programa de Outorga de Ações Restritas e das respectivas minutas de contratos de outorga com a quantidades de Ações Restritas atribuída a cada um, conforme o disposto no Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em 16/11/2022, e (iv) a aprovação do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de parcerias de longo prazo e operações de M&A com a sociedade B-762 APOIO ADM. LTDA.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, apenas com abstenção dos Conselheiros diretamente interessados nas respectivas matérias, decidem aprovar:
 - (i) A escolha do Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
 - (ii) A reeleição e eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme previsto no Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia:
 - **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da identidade nº 8.336.236-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.147.728-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A9A8BFFBA0BD48BD9B6CBB0D460459AB
 Assunto: ATA GSH CORP RCA 2023 09 29 - Eleição Diretoria, RSU e Contrato B762
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Suzana Cabral Gruenbaum
 Praia do Flamengo, 154
 Rio de Janeiro, RJ 22210-906
 suzana.gruenbaum@grupogsh.com
 Endereço IP: 177.74.114.197

Rastreamento de registros

Status: Original
 29/09/2023 16:27:42

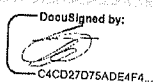
Portador: Suzana Cabral Gruenbaum
 suzana.gruenbaum@grupogsh.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Eduardo Reis da Matta
 cmatta@opus.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



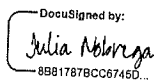
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 172.225.100.128

Registro de hora e data

Enviado: 29/09/2023 16:29:36
 Visualizado: 29/09/2023 17:18:01
 Assinado: 29/09/2023 17:18:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 29/09/2023 17:18:01
 ID: a5eef36d-2a4b-4c9a-8f42-54e9100e3caf

Julia Nobrega
 julia.nobrega@grupogsh.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.218.1.132

Enviado: 29/09/2023 16:29:36
 Visualizado: 29/09/2023 16:30:16
 Assinado: 29/09/2023 16:30:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 29/09/2023 16:30:16
 ID: f6bedbcd-24c6-4a6e-8235-e9e9f00b0037

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Marcos Aurelio Faccioli
 marcos.faccioli@grupogsh.com

Copiado

Enviado: 29/09/2023 16:29:36

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

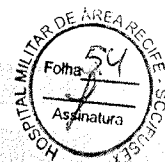
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 02/10/2023 16:49:38
 ID: a6304ddd-3c9f-4873-9714-f2a06797f53d

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data





Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/09/2023 16:29:37
Entrega certificada	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:29
Concluído	Segurança verificada	29/09/2023 17:18:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G S H CORP PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0033977-9,
PROTOCOLO 00-2023/784957-7, ARQUIVADO EM 17/10/2023, SOB O NÚMERO (S)
00005745216, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
069.550.688-90	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES

17 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16ª
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SERVIÇO DE
HEMOTERAPIA MADRE REGINA
LTDA.**



CNPJ/ME nº 08.397.078/0001-01
NIRE: 33.2.1147059-4

Pelo presente instrumento particular:

1) **GSSH PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.808.204/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 07.804.130-91, expedida pela IPM-BA, inscrito nº CPF sob o nº. 955.799.825-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº. 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, e **Eduardo Ferro de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 20.634.457-4, emitida pelo Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, doravante simplesmente denominada "GSSH"; e

2) **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.705.331/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.032184-5, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto** e **Eduardo Ferro de Carvalho**, acima qualificados, doravante simplesmente denominada "GSH CORP";

Únicas sócias da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.397.078/0001-01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.1147059-4 ("Sociedade"), resolvem celebrar a presente 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:





Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria n° 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.

8) Os membros do conselho de administração da Sociedade ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei n° 6.404/76.

E, assim, estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.

Carlos Vasques Neto

1. Carlos Vasques Neto, 28 de agosto de 2021, 17:21 ADT
Por: Carlos de Almeida Vasques de
Carvalho Neto
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho, 28 de agosto de 2021, 17:21 ADT

Por: Eduardo Ferro de Carvalho
Cargo: Diretor

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

Carlos Vasques Neto

1. Carlos Vasques Neto, 28 de agosto de 2021, 17:21 ADT
Por: Carlos de Almeida Vasques de
Carvalho Neto
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho, 28 de agosto de 2021, 17:21 ADT

Por: Eduardo Ferro de Carvalho
Cargo: Diretor

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Passeio n.º 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, e poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos hospitalares nas áreas de hemoterapia, medicina nuclear, farmacêutica e de radiofarmácia e outros segmentos do setor de saúde, além da participação em outras sociedades, de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como "*holding*", bem como a administração de bens próprios.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais, se emitidas, não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão o direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, nos termos previstos no Art. 17, II da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá aumentar o seu capital social mediante a emissão de ações preferenciais sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado que a

56
LUC

LUC
56

quantidade de ações preferenciais não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

Parágrafo 4º - A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome dos acionistas no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração fica autorizado, dentro do limite do capital autorizado previsto no Parágrafo 6º abaixo, independentemente de alteração estatutária, a deliberar pela emissão de novas ações ordinárias, ações preferenciais e/ou bônus de subscrição. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou partes beneficiárias conversíveis em ações, na forma do Artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias ou preferenciais, observada a proporção prevista no Parágrafo 3º deste Artigo. As condições de emissão das novas ações ordinárias ou preferenciais serão deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas ou adquiridas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e (ii) multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou qualquer de suas Controladas.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, promover o resgate de ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 10º - Observado o Artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso de ações a ser pago aos acionistas dissidentes terá como base o valor de reembolso das ações e corresponderá ao seu valor patrimonial contábil, constante do último balanço da Companhia aprovado em Assembleia Geral.

4
170

RBC
111

Digitalizada com CamScanner

Parágrafo 11º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., cabendo (i) à Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos respectivos termos (na forma do Artigo 34 abaixo), e (ii) ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo, devendo ainda computar os votos proferidos pela parte prejudicada com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissor, ou que votar contrariamente ao disposto em tais acordos, na forma do Artigo 118, §§8º e 9º da Lei das S.A.



CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º – A Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A., reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, § único da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º – Salvo disposição legal em contrário, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias presentes, não se computando os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, e sempre observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) eleição de conselheiros de administração e alteração da estrutura do Conselho de Administração;
- c) alteração do limite do capital autorizado da Companhia;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) transformação da Companhia em outro tipo societário;

5
LTC

CVL

Parágrafo 1º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

Parágrafo 2º – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição e estão dispensados de prestação de garantia ou caução para o exercício de suas funções. O termo de posse deverá contemplar sujeição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria à cláusula compromissória referida no Artigo 33 abaixo, bem como sua declaração de que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A., observada ainda a possibilidade de dispensa pela Assembleia Geral prevista na mesma lei.

Artigo 11 – O prazo dos respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, a substituição se dará na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 12 – O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, facultada a eleição, pelos acionistas, de suplentes para cada um dos seus membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, residentes no país ou não, eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do conselho de administração da Companhia serão eleitos por indicação dos acionistas titulares de ações ordinárias, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Os membros do conselho de administração deverão escolher por maioria de votos entre seus membros o Presidente do Conselho de Administração.


JUCEPAR


JUCEPAR

Parágrafo 2º - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro titular do Conselho de Administração, o membro impedido ou ausente temporariamente será substituído por seu respectivo suplente, se eleito; ou, na ausência de tal suplente, por outro membro do Conselho de Administração designado por escrito pelo membro do Conselho de Administração impedido ou ausente. Em caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 3º - No caso de impedimento ou ausência temporária do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, o mesmo será substituído na forma do Parágrafo 2º deste Artigo e a presidência do Conselho de Administração será assumida, por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

Parágrafo 4º - No caso de vacância, renúncia, destituição ou impedimento permanente do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, se eleito, que servirá até o final do mandato. Na falta de suplente, a maioria dos membros do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até o final do mandato e, em caso de vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a uma nova eleição.

Artigo 13 - O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação por notificação entregue em mãos, ou por correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, sendo consideradas recebidas na data de sua transmissão aos demais membros do Conselho de Administração, observadas as regras de convocação previstas no Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia deverão ser realizadas necessariamente com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação de data, hora, local e pauta contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião do Conselho de Administração bem como os documentos de suporte necessários para a análise dos assuntos. Independentemente das formalidades de convocação aqui previstas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros pessoalmente ou na forma do Parágrafo 8º deste Artigo. Não obstante o disposto acima, em caso de emergência, a convocação poderá ser entregue a cada membro do Conselho de Administração, na forma ora prevista, com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a identificação de "urgente".

Parágrafo 2º - Para que se instale validamente, a reunião do Conselho de Administração deverá contar com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da

☞
FIS

☞
FIS

Companhia (incluindo, a fim de evitar dúvidas, membros do Conselho de Administração que estiverem participando por conferência telefônica ou video conferência nos termos do Parágrafo 8º abaixo).

Parágrafo 3º – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem substituí-lo, na forma do Artigo 12 acima.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração poderá convidar os membros da Diretoria da Companhia ou demais integrantes de comitês da Companhia para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

Parágrafo 5º – Das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão lavradas atas em livro próprio, as quais tornar-se-ão válidas e efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para deliberação das matérias constantes da respectiva ordem do dia, sendo certo que será considerado válido o voto proferido nos termos do Parágrafo 8º abaixo, devendo a cópia da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

Parágrafo 6º – Observado o disposto neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, cabendo 1 (um) voto a cada um dos conselheiros.

Parágrafo 7º – Na hipótese de conselheiros suplentes, se eleitos, estarem representando membro efetivo ausente, tais conselheiros suplentes terão direito de voto nessas reuniões e sua presença será considerada para fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 8º – Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, sendo admitido, ainda, nas reuniões das quais não puderem participar, apresentar voto por escrito ou transmiti-lo por telefone, videoconferência, correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, carta registrada ou qualquer outro meio que expresse sua manifestação de vontade. Sem prejuízo do disposto acima, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seus votos antes do final da referida reunião por meio de correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento que identifique de forma inequívoca o remetente. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o

EPDC

EPDC

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA
Nome Novo: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.
NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/06/2021



conselheiro que enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, por meio de carta ou fac-símile entregue, ou ainda, por correio eletrônico antes do fim da referida reunião do Conselho de Administração.



Parágrafo 9º – A Companhia deverá reembolsar os membros do Conselho de Administração de todos os custos e despesas razoáveis, inclusive despesas de viagem e acomodação incorridas enquanto estiverem agindo em nome e no interesse da Companhia e/ou em razão da participação em reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais da Companhia, que forem realizadas fora da cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo 10 – Além das atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre o que segue:

- a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- b) aprovação da distribuição da remuneração dos executivos e administradores da Companhia, ou de suas Controladas;
- c) manifestação acerca do relatório de administração e as contas da Diretoria;
- d) aprovação dos orçamentos anuais e/ou plurianuais da Companhia, incluindo qualquer plano de investimentos, inclusive "Capex";
- e) outorga, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações) em favor de administradores e empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a qualquer de suas Controladas, bem como aprovação e alteração de programas de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações);
- f) emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes, títulos de crédito ou instrumento de natureza similar pela Companhia, para distribuição pública ou privada, bem como a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;
- g) emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de ações, bônus de subscrição, certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;

€
R\$ 00

CCC
00

- h) emissão ou oferta pública ou privada de debêntures, conversíveis ou não em ações, por qualquer das Controladas;
- i) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para o seu exercício, nos casos estabelecidos no Artigo 172 da Lei das S.A.;
- j) contratação de financiamento, empréstimo ou qualquer outro tipo de endividamento e/ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, pela Companhia por obrigações próprias ou de terceiros, cujo valor, em qualquer de tais casos, exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, ainda, qualquer aditamento ou pré-pagamento de quaisquer de tais operações envolvendo valor que exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (tomando-se por base o saldo devedor total na data do aditamento ou pré-pagamento);
- k) repactuação de termos e condições de qualquer empréstimo ou financiamento, que envolva alteração de taxas de juros, *duration*, termos de amortização ou garantias outorgadas que impliquem termos mais desfavoráveis para a Companhia (seja como devedora ou como credora) em relação àqueles originalmente negociados;
- l) autorização para celebração de instrumentos de associação, joint ventures ou parcerias estratégicas envolvendo a Companhia, bem como a participação da Companhia em consórcios, cujas obrigações assumidas pela Companhia, em valor isolado ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas, superem o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto nos casos envolvendo associação, joint ventures, parcerias estratégicas, ou consórcio envolvendo apenas a Companhia e/ou as Controladas 100% (cem por cento) detidas pela Companhia;
- m) contratação e destituição do auditor independente para a Companhia;
- n) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas para terceiros, de qualquer valor, e quando em favor da Companhia ou qualquer de suas Controladas em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- o) suspensão ou encerramento de quaisquer atividades da Companhia ou de suas Controladas;
- p) aprovação prévia de propostas a serem submetidas à Assembleia Geral de distribuição de lucros, dividendos e/ou de destinação de lucros da Companhia ou de qualquer de suas Controladas;

€
RSC
RSC

- q) aprovação de distribuição de juros sobre capital próprio, dividendos intermediários e intercalares na forma do Artigo 204 e seus parágrafos da Lei das S.A. na Companhia ou, se for o caso, em qualquer de suas Controladas;
- r) autorização para aquisição de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, observada a legislação aplicável, bem como as normas expedidas pela CVM;
- s) aquisição, investimento, alienação, cessão ou oneração, total ou parcial, de bens, ativos ou direitos, pela Companhia, inclusive de participação direta no capital de outras sociedades ou por meio de fundos de investimentos, cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações correlatas;
- t) aquisição, alienação, licenciamento, cessão ou oneração de quaisquer direitos de propriedade intelectual cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações correlatas;
- u) celebração de qualquer acordo que contenha cláusula de exclusividade (a qual imponha obrigação de exclusividade à Companhia ou a qualquer de suas Controladas), preferência, não concorrência ou restrições similares em desfavor da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de contratos que possam ser rescindidos pela Companhia com não mais que 4 (quatro) meses de antecedência;
- v) autorização para a prática, por sociedades nas quais a Companhia participe, de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos de seus respectivos estatutos sociais e contratos sociais, bem como deste Estatuto Social;
- w) celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, de quaisquer acordos, incluindo acordos de acionistas ou de quotistas, relativos à participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades;
- x) a celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas de quaisquer acordos que restrinjam ou reduzam a consecução do objeto social da Companhia ou de qualquer de suas Controladas ou suas atividades;
- y) estabelecimento ou alteração de políticas gerais da Companhia e de suas Controladas, inclusive no tocante às áreas comercial, de marketing, financeira e

de recursos humanos, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários, e

- 2) exclusivamente em relação às deliberações previstas no presente Parágrafo 10, a orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das Controladas.

Parágrafo 11 – Para fins do presente Estatuto Social, o termo "controle" significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou Diretores de referida pessoa jurídica ou de nomear o administrador e o gestor de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma. Termos derivados de "Controle", tais como "Controladora", "Controlada", etc., terão sentido análogo ao significado de "Controle".

Parágrafo 12 – Os valores constantes do Parágrafo 10 deste Artigo serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de 1º de abril de 2021 ("Data Base").

Artigo 14 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 15 – A Diretoria será composta por 3 (três) a 12 (doze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais diretores não terão designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência

€
FDC

CV
CA



específica do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 2º - Caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iii) planejar, organizar, dirigir e controlar o direcionamento, prioridades, estratégias de curto, médio e longo prazos da Companhia, preservando os seus valores, princípios e os interesses dos acionistas; (iv) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (v) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (vi) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (vii) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (viii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (ix) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Parágrafo 3º - Caberá ao Diretor Vice Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades, as seguintes atribuições: (i) assessorar o Diretor Presidente na gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; (iii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iv) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; e (v) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Parágrafo 4º - Caberá ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: (i) a elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no Artigo 176 da Lei das S.A.; e (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas Controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância de cargo de Diretor (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento) poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará juntamente com o mandato dos demais Diretores, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração indicar um Diretor para assumir interinamente o cargo de Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo.


JUCEC


JUCEC

Parágrafo 6º – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Parágrafo 7º – Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva da Companhia.

Parágrafo 8º – Os Diretores são investidos nos seus cargos para a realização dos fins sociais mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Artigo 16 – Além das demais atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria terá as seguintes atribuições (observadas as eventuais determinações emanadas pelo Conselho de Administração quanto às matérias abaixo, quando for o caso):

- a) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 18 abaixo;
- b) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos anuais e plurianuais, dos planos de negócios, dos planos de expansão, dos planos de investimento, além de cumprir as orientações gerais e determinações emanadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da Companhia; e
- c) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia para posterior submissão ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Artigo 17 – Caberá a qualquer dos Diretores convocar reuniões de Diretoria, sempre que considerarem adequado para o bom andamento das atividades da Companhia, competindo ao Diretor Presidente presidir as referidas reuniões.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, antes do fim da referida reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Artigo 18 – A representação ativa e passiva da Companhia far-se-á (i) por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro, (ii) por 1 (um) Diretor atuando em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos da procuração outorgada; ou (iii) por 1 (um) único procurador no caso de representação em processos judiciais ou administrativos.

☒
PROC

CMC
S.A.

Parágrafo Único – Todas as procurações outorgadas pela Companhia, de acordo com as disposições deste Estatuto Social, deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro e descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, e terão prazo limitado de até 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas com poderes *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 19 – Os Diretores terão direito à remuneração a ser fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral e alocada individualmente entre os Diretores pelo Conselho de Administração.

Artigo 20 – É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, o qual será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, observando-se o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia no tocante à forma de indicação dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, deveres e responsabilidades, em obediência ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, não cabendo aos suplentes qualquer remuneração enquanto estiverem nesta condição. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo do Conselho Fiscal, somente então referido membro do Conselho Fiscal fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo 4º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia

EM BRANCO



300

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.397.078/0041-90
Razão Social: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.
Nome Fantasia: BANCO DE SANGUE HEMATO RECIFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

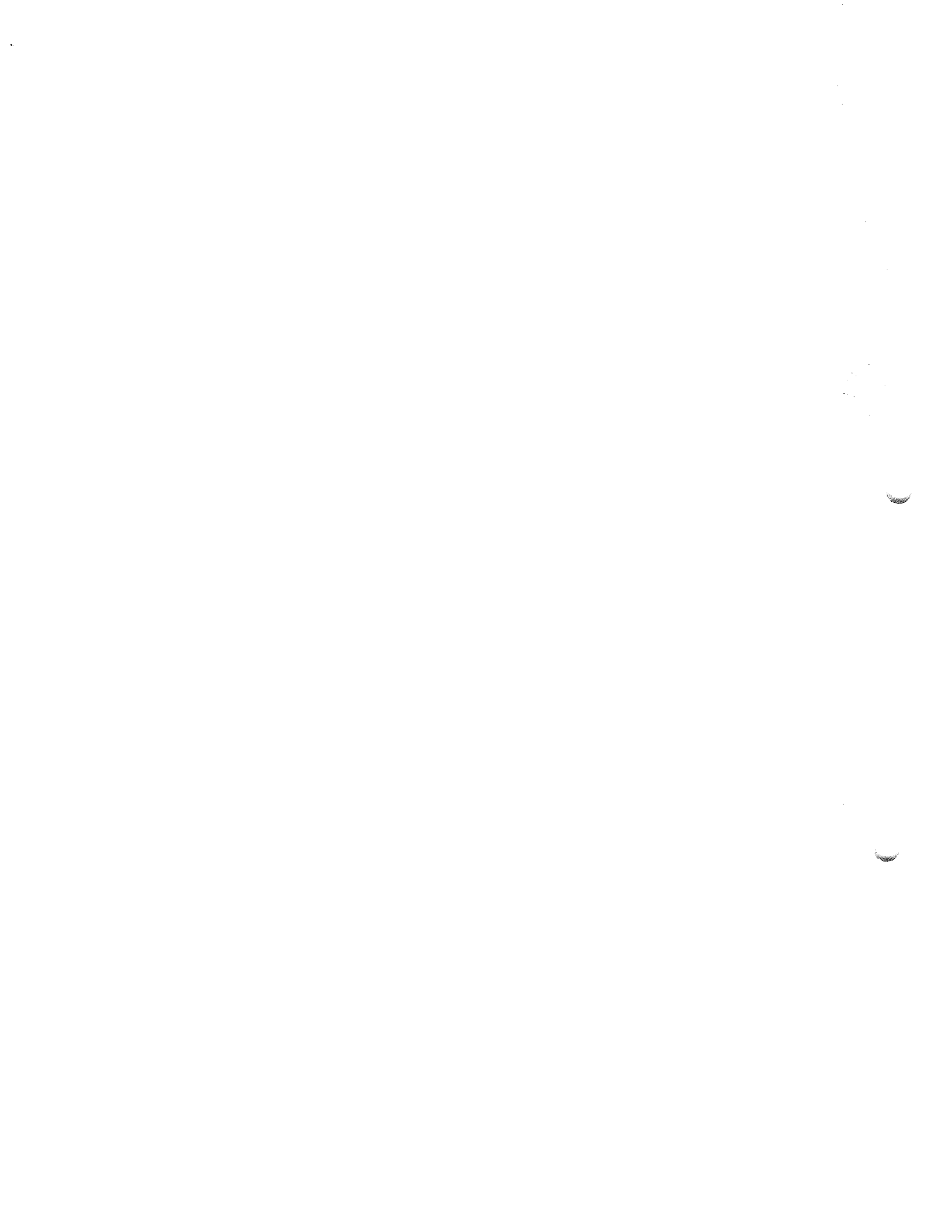
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2025
Receita Municipal	Validade:	21/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

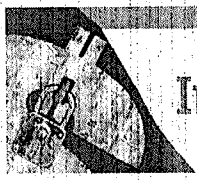
Certifico que nesta data (02/10/2024 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.397.078/0041-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.36F2.B784.D706 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2024 às 08:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 982.147.728-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6734.8A52:88C0:6530 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**

CPF/CNPJ: **08.397.078/0041-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:00:55 do dia 02/10/2024 , com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uWCxpYmAIhixyLC2hARq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**

CPF/CNPJ: **982.147.728-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:14:27 do dia 13/11/2024, com validade até o dia 13/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **FSPC9IvUwbMpBR1zPycD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 08.397.078/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:10 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **37BD.C673.D594.7C22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.397.078/0041-90
Razão Social: GSH CORP PARTICIPACOES S A
Endereço: RUA DOM BOSCO N O 723 BOA VISTA / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091818451419251828

Informação obtida em 02/10/2024 09:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S H CORP PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.397.078/0041-90

Certidão nº: 67501289/2024

Expedição: 02/10/2024, às 08:56:23

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S H CORP PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.397.078/0041-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8067042123

Data Validade: 14/11/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

CNPJ: 08.397.078/0041-90

Inscrição Mercantil: 780.337-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	120257.0	RUA DOM BOSCO, 723 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Correspondência	120257.0	RUA DOM BOSCO, 723 - BOA VISTA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640212	*SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2164459490



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Sistema de Atendimento ao Contribuinte Bombeiro Militar

REQUERIMENTO DE VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO

Protocolo: 2410010261965

Serviço: VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO

Solicitante: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

Data da Solicitação: 31/07/2024

Data do pagamento: 06/08/2024

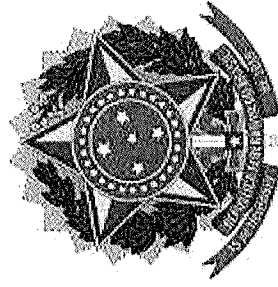
Emitido via Web, posição em 14/08/2024 16:23

Para acompanhar seu processo, acesse o Portal de Atendimento ao Público no endereço www.bombeiros.pe.gov.br ou através do QRCode ao lado.



ATENÇÃO: NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO APROVADA.

Av João de Barros, 399, Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-180 | Fone (81) 3182-9126 | CNPJ:00.358773/0001-44



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º: 5312 **CNPJ:** 08.397.078/0041-90 **Inscrição:** 27/02/2023 **Validade:** 27/02/2025

Razão Social: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. **Nome Fantasia:** BANCO DE SANGUE HEMATO RECIFE

Endereço: RUA DOM BOSCO, 723 - BOA VISTA **Município / UF:** RECIFE/PE **CEP:** 50070-070

Responsável Técnico: 18406 - ÉDYLA ALMEIDA DE SOUSA MORAES **Classificação:** BANCO DE SANGUE, OLHOS, ÓRGÃOS, LEITE E OUTRAS

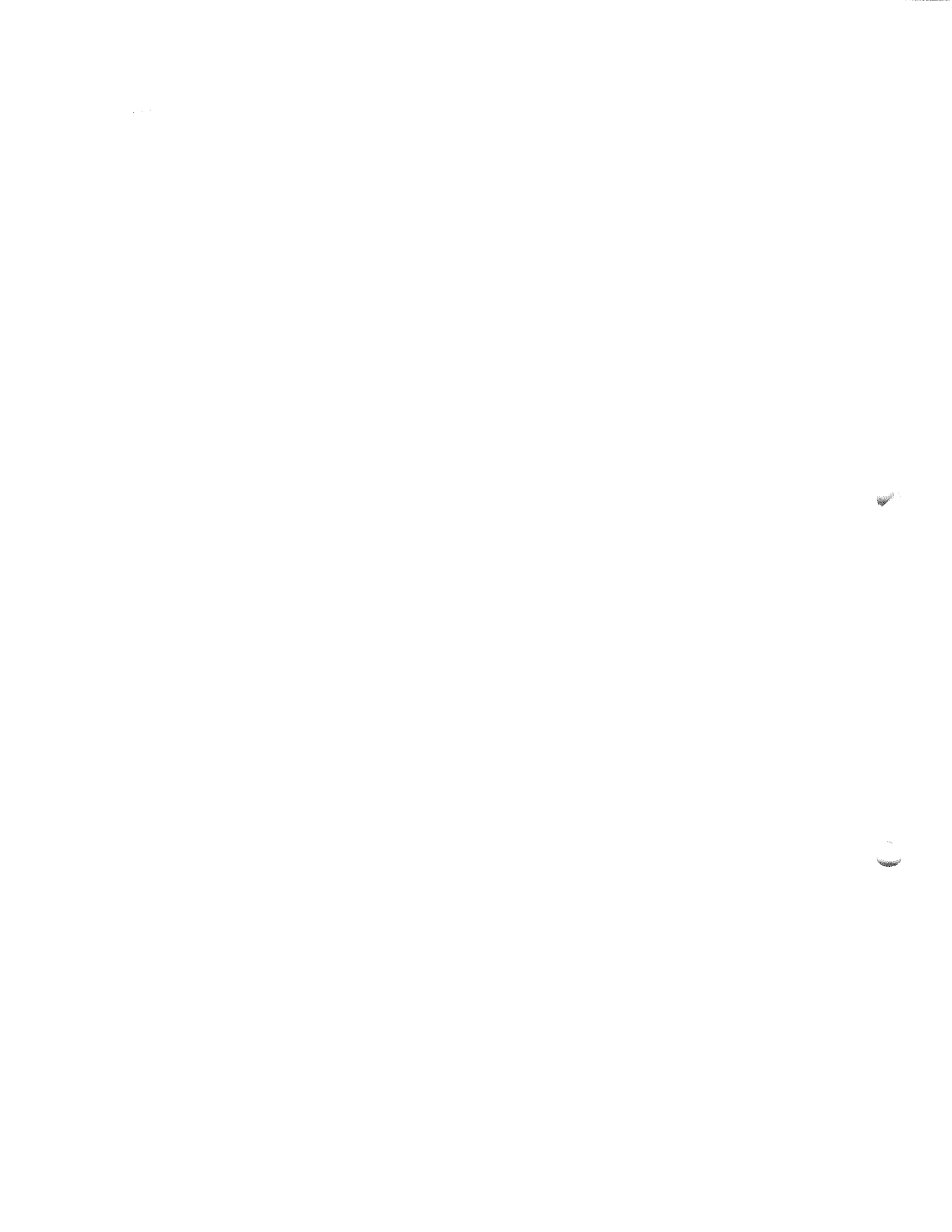
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/02/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º: **088c4214d6f10ec0e880ea70e19dccc0686fcc88**

Emitida eletronicamente via internet em **01/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE:**
<http://www.cremepe.org.br/>





HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - SCCR/USEX
Folha 83
Assinatura

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 **NOME**
EDYLA ALMEIDA DE SOUSA
MORAES

 **FILIAÇÃO**
EVALDO LIMA DE SOUSA
ENAYDE DE ALMEIDA MELO

CRM/UF
01B406/PE

DATA DE INSCRIÇÃO - **VIA**
01/07/2010 - 1

Edyla Almeida de Sousa Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ORGÃO EMISSOR	
048.020.924-31	6632840/SDS-PE	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
0642900808/50	0247	001
DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE	
27/09/1983	RECIFE-PE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
RECIFE, 29/05/2013		
0077347		
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CMH		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETU DE ACCORDO COM A LEI 6.206/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUBIL

EC-1

IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA



IDENTIFICAÇÃO FOTOGRAFICA



Edylo Almeida de Jesus Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 6.632.940	DATA DE EXPIRACÃO 13/12/2012
NOME << ÉDYLA ALMEIDA DE SOUSA MORAES >>	

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to adrielle.santos@grupogsh.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify G S H CORP PARTICIPACOES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by G S H CORP PARTICIPACOES S.A during the course of your relationship with G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

**GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE**

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 142/2011, de 22/09/2011

Certificamos que Dr(a). **Édyla Almeida de Sousa Moraes**, CRM nº 18406, UF PE, CPF nº 048.020.924-31, concluiu a Residência Médica na especialidade de HEMATOLOGIA e HEMOTERAPIA, cursada no período de 01/03/2013 a 28/02/2015, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Recife, 10 de março de 2015 .

Yéda Maia de Albuquerque
Dra. Yéda Maia de Albuquerque
Diretor(a)-Presidente

Reijane Alves de Assis
Dra. Reijane Alves de Assis
Coordenador(a) do Programa

Édyla Almeida de Sousa Moraes
Médico(a) Residente



Secretaria de Saúde
GOVERNO DE PERNAMBUCO



**GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE**

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 10/03/2015

Nº DO REGISTRO 335968



Maria do Carmo Valgueiro Costa de Oliveira
Chefe de Ensino e Pesquisa

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA FUNDAÇÃO HEMOPE

Em 10/03/2015

Sob o Número 4522

Visto 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

LABORATÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
NOME DE FANTASIA (se for o caso): BANCO DE SANGUE HEMATO RECIFE
CNPJ: 08 397 078 /0041-90
Endereço: RUA DOM BOSCO N-723, BOA VISTA CEP: 50070-070- RECIFE -PE
Fone: (81) 3972 4050 / (81) 981964153
Turno de Atendimento:

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

COLETA DE SANGUE DOADOR, COLETA POR ARRESTE, PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES
QUALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES, ROTULAGEM APOS SOROLOGIA, EXPEDIÇÃO
DOS HEMOCOMPONENTES PARA OS HOSPITAIS, TESTES TRANSFUSIONAIS, ATENDIMENTO
AMBUATORIAL (SANGUIA E TRANSFUSÃO).

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?		X	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	X		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias			X
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?			X
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS AMOSTRAS A SEREM PROCESSADAS	SIM	NÃO	NA
São corretamente identificadas?	X		
Ficam devidamente armazenadas até o processamento?	X		
Seguem rotinas preestabelecidas?	X		
Os reagentes são armazenados conforme especificações dos fabricantes?	X		
São observados os prazos de validade dos reagentes utilizados?	X		
Há controle interno de qualidade?	X		
Há controle externo de qualidade	X		

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	<i>Mendonça Carmo da Silva Pereira</i>
FUNÇÃO	<i>Coordenador</i>
FORMADO	<i>Enfermeiro</i>
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

Recife-PE, 06 de NOVEMBRO de 2024.

Ana Beatriz Araújo Lima

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Juan Hamilton Loureiro de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 06 de NOVEMBRO de 2024
nas dependências da sede do BANCO DE SANGUE HEMATO RECIFE,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 13 de NOVEMBRO de 2024.

Ana Beatriz Araújo Lima

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Israel Damasceno Coutinho de Menezes

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A
Nome de Fantasia: **BANCO DE SANGUE HEMATO RECIFE**
OBJETO: Prestação de serviços em **HEMOTERAPIA**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 100/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A**, com sede situada à R DOM BOSCO, nº 723 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50.070-070, inscrito no CNPJ sob o Nr **08.397.078/0041-90**, neste ato representado pelos Srs CARLOS HENRIQUE DELMONACO, portador da cédula de identidade Nr 8.336.236-SSP-SP, CPF Nr 982.147.728-34, EDUARDO FERRO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade Nr 206.344.574 DICRJ, CPF: 101.345.197-01, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (hemoterapia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA -- Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (hemoterapia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os **procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 158.928,22, para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 5)

pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 6)

A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias da sua emissão**, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 100/2025 - OCS - fl. nº 7)

disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{TX}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

Handwritten marks and a signature at the bottom right of the page.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 10)



14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 100/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE DELMONACO
Data: 27/12/2024 18:58:46 -0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

CARLOS HENRIQUE DELMONACO
Diretor do HEMATO
Idt Nr 8.336.236 - SSP/SP

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med OEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 100/2025 - OCS - fl. nº 12)




Documento assinado digitalmente

EDUARDO FERRO DE CARVALHO

Data: 27/12/2024 18:54:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO FERRO DE CARVALHO Diretor do
HEMATO
Idt Nr 206.344.574 DICRJ


ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD


RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.013455/2024-67

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Batalhão General Argolo, tendo em vista ter sido infrutífera a notificação mediante correios, Notifica o senhor o GILMAR DAROCHA SILVA CPF: 050.***.605.22 sobre o Processo Administrativo nº 28 AAAJ.4 BEC NUP: E664042.013455/2024-67, no qual figura como processado, para que caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis seguinte a esta publicação, sua defesa. A defesa deve ocorrer no 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 4º BEC, situado à BR 020/242, km 03, Bairro Morada Nobre, Barreiras-BA.

Ten-Cel - WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.012476/2024-65

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital o senhor ADALBERTO JOSÉ DOIMO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 788.***.991-53, por ter sido infrutífera a notificação mediante serviço de correio, para que, querendo este, realize vista à Portaria de Sindicância nº 21-AAJ/4º BEC 64042.012476/2024-65, instaurada em 28/11/2024. Razão pela qual lhe é facultado, a partir da publicação desta notificação, prazo de 15 dias úteis para elaboração de defesa prévia. Lhe é assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de quinze dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. É concedido prazo de 10 dias úteis para apresentação de alegações finais.

Ten-Cel - WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042000757202556. Objeto: Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-BA (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para atender às necessidades de manutenção de bens imóveis do 4º Batalhão de Construção de Engenharia, Vilas Militares e áreas de lazer. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 24/04/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/04/2025) 160027-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.033836/2024-85. Pregão Nº 90022/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCÍCIO. Contratado: 03.557.212/0001-99 - 5 ESTRELAS MULT LTDA. Objeto: Eventual contratação do serviço de transporte de bagagem nacional. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026. Valor Total: R\$ 1.941.500,00. Data de Assinatura: 09/04/2025

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Especie: For se encontrar em local incerto e não sabido, o encarregado da Sindicância, NUP: 64318.017725/2020-6, Cel HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 com a Portaria 1.324, do Com do Exército, de 4 de outubro de 2017 (aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) vem notificar o Sr. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 102.xxx.xxx-89, na condição de sindicado, para fins de observância do contraditório e ampla defesa previsto na Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, para o comparecimento na Seção de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, localizada na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Recife-PE CEP: 50740-035, nos seguintes horários: 2ª a 5ª de 09:00h às 11:00h e de 13:30 às 15:30h, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos a respeito da sindicância NUP: 64318.017725/2022-60, Portaria nº 16-Asse Ap Jur/EME/Ch EM, do Comandante da 7ª Região Militar, de 06 de novembro de 2023, devendo o mesmo se reportar a este sindicante.

Recife, PE, 23 de abril de 2025.
Cel Div SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ
Comandante da 7ª Região Militar.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318005458202521. Objeto: É a eventual contratação de serviços especializados de remoção de enfermos em UTI móvel terrestre, ambulância tipo D, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 193, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE SOUBEI PEREIRA LIMOIEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160194-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 97/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 34.408.350/0001-03 - CLINICA CORPO+FISIO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 100/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 23.944.154/0001-37 - LEVITTE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 44.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 98/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.397.078/0041-90 - G S H CORP PARTICIPACOES S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 158.928,22. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 02.434.658/0001-37 - MAX DAY HOSPITAL LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 101/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 31.865.663/0001-00 - NINHO CENTRO CLINICO INFANTIL DO RECIFE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 1/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 29.631.497/0001-28 - ORTOSANI-CLINICA DE TERAPIA E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 114/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 49.363.848/0001-74 - CLAUDIO A DA C FILHO FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 48.540.650/0001-56 - CEM CONSULTORIO ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 106/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 49.293.646/0001-01 - OLEGARIO PEDRO LYRA SANTOS JUNIOR FISIOTERAPIA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.892.164/0001-24 - REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).



EM BRANCO